Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio de 2025

Comunicado: 014/2025

ATUALIZAÇÃO DA AÇÃO COLETIVA DE AFASTAMENTO DA MAJORAÇÃO DA TCFA PELO IBAMA

Às Empresas Associadas,

O Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo — Sindirochas, vem por meio desse comunicar que foi proferida sentença no Mandado de Segurança nº 5015106-14.2024.4.02.5001, em trâmite na justiça federal, no qual se discute a majoração da TCFA pela Portaria IBAMA nº 260/2023.

O referido julgamento ainda não é definitivo. A sentença será analisada ao menos ainda pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), e, por isso, trata-se de uma decisão provisória, que pode ser modificada. Diante disso, é importante alertar que, caso a empresa decida se beneficiar dessa decisão e ela venha a ser revertida no futuro, os valores que eventualmente deixarem de ser pagos poderão ter que ser devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da nova decisão.

A sentença proferida declarou o direito de os associados não se sujeitarem aos efeitos Portaria IBAMA nº 260/2023, assegurando-



Ihes o direito de recolher a TCFA, relativa ao exercício 2024 e seguintes, com base no porte do "estabelecimento" (ou por filial), nos termos do art. 17-D da Lei Federal nº. 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº. 10.165/2000.

O Mandado de Segurança Coletivo foi ajuizado pelo Sindicato em 17/05/2024, com o objetivo de que os associados não se submetam à nova sistemática de apuração da TCFA, introduzida pelo IBAMA a partir de 2024, de modo que o **tributo seja calculado considerando o porte de cada estabelecimento, e não o porte da pessoa jurídica (matriz e filiais)**.

Caso a empresa, por medida de cautela, opte por aguardar o resultado definitivo da ação judicial, sendo esta julgada procedente, poderá recuperar a diferença dos valores recolhidos indevidamente a título de TCFA.

Por fim, a assessoria jurídica do Sindirochas, por intermédio do escritório *David & Athayde Advogados*, a qual patrocina essas ações, encontra-se à disposição de todos os associados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, por intermédio dos seguintes contatos: daniel@da.adv.br (Dr. Daniel Gomes) e; pelo telefone: (27) 98816-69279 e rogerio@da.adv.br (Dr. Rogério David).

Atenciosamente,

